



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar-Bairro Serra
Belo Horizonte-MG - CEP: 30220-030

PE nº 23/2025

Pedido de Esclarecimento 2

Questionamento 1

Pergunta: Referente ao item 7 solicito o seguinte esclarecimento: A caixa de arquivo deverá ter o nome do fabricante impresso? Atualmente essas caixas vêm sem impressão alguma.

Resposta da área técnica: Conforme consta na especificação do item no Termo de Referência, **deverá haver** inscrição legível e indelével no corpo do produto, contendo nome ou marca do fabricante.

Questionamento 2

Pergunta: Item 09 - A tesoura por determinação do Inmetro não possui obrigatoriedade do Inmetro. Solicito revisão.

Resposta da área técnica: Realmente, a Portaria nº 423/2021 do Inmetro, que é a que está em vigor atualmente, estabelece a certificação compulsória apenas para tesouras de ponta redonda, que são consideradas artigos escolares. Já as tesouras multiuso, como as usadas em escritórios, **não precisam de certificação**.